



JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região  
PRESIDÊNCIA DO TRF 5ª REGIÃO

ATO Nº 00560/2015

12/11/2015

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, observando a decisão do Conselho de Administração deste Tribunal nos autos do PA nº 085-9/2010 e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 02889/2015, resolve:

**1. RECONHECER** o direito à isenção do Imposto de Renda sobre os proventos de aposentadoria de TÂNIA CAMPINHO DOS SANTOS, servidora inativa do Quadro de Pessoal Permanente da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, em observância ao disposto no laudo oficial, com fundamento no art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, suas alterações posteriores, no art. 39, inciso XXXIII, do Decreto nº 3.000/99 e no art. 30, da Lei nº 9.250/95, bem como, o direito ao pagamento da Contribuição Previdenciária conforme previsto no § 21, do art. 40, da Constituição Federal, com vigência a contar do mês da concessão da aposentadoria, em janeiro de 2014, de acordo com o § 5º, item I, do art. 39, do Decreto nº 3.000/99;

**2. DETERMINAR** a devolução dos valores já descontados a título de Imposto de Renda referentes ao exercício de 2015, assim como, dos valores descontados da Contribuição Previdenciária, até o dobro do teto dos benefícios do RGPS, desde a vigência, em janeiro de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA

PRESIDENTE